CONTRATO Nº 020/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025

OBJETO CONTRATUAL
Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos em geral, material hospitalar, insumos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulistana/PI

VALOR CONTRATUAL
R$ 3.829.736,98 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 8 de abril de 2025
FINAL: 8 de abril de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI, CNPJ nº 06.553.796/0001-96
Av. Marechal Deodoro, 121, Bairro Centro, Paulistana - PI.
Osvaldo Mamédio da Costa, CPF nº 018.461.423-69

DADOS DO CONTRATADO
DISFARMA SAUDE LTDA, CNPJ nº 38.159.600/0001-70
R CORONEL ELPIDIO, 231, CENTRO, Paulistana, Piauí
licitacaodisfarmsaude@gmail.com, (89) 9456-7028,
Deliany Cavalcanti Clementino, CPF nº 050.818.533-56

FISCAL DO CONTRATO
Alisson Roberto Coelho Costa

PREÂMBULO

Aos 8 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Paulistana – PI, através da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ nº 03.122.557/0001-93, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos em geral, material hospitalar, insumos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulistana/PI de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 3.829.736,98 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS						
Lote 01 - Farmácia Básica						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ total**
6	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR - 113430159	CPR	95.000	R$ 0,11	R$ 10.450,00
7	ALBENDAZOL 400MG	PRATI - 125680052	CPR	25.000	R$ 0,49	R$ 12.250,00
11	AMIODARONA 200MG	GEOLAB - 154230277	CPR	8.000	R$ 0,44	R$ 3.520,00
14	AMPICILINA 500MG	PRATI - 125680201	CPR	8.000	R$ 0,57	R$ 4.560,00
15	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	PRATI - 125680144	FR	600	R$ 10,04	R$ 6.024,00
16	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB - 154230207	CPR	70.000	R$ 0,18	R$ 12.600,00
18	ATENOLOL 100MG	PRATI - 125680146	CPR	45.000	R$ 0,21	R$ 9.450,00
19	ATENOLOL 25MG	PRATI - 125680146	CPR	55.000	R$ 0,10	R$ 5.500,00
20	ATENOLOL 50MG	PRATI - 125680146	CPR	55.000	R$ 0,13	R$ 7.150,00
22	AZITROMICINA 600MG SUSP	PRATI - 125680185	FR	600	R$ 11,40	R$ 6.840,00
23	AZITROMICINA 900MG SUSP	PRATI - 125680185	FR	600	R$ 11,25	R$ 6.750,00
25	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	PRATI - 125680093	FR	600	R$ 3,26	R$ 1.956,00
26	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB - 154230282	CPR	150.000	R$ 0,07	R$ 10.500,00
27	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB - 154230282	CPR	35.000	R$ 0,10	R$ 3.500,00
29	CARVEDILOL 3,125MG	EMS - 102351073	CPR	9.000	R$ 0,13	R$ 1.170,00
37	CINARIZINA 75MG	RANBAXY / SUN PHARMACEUTICAL - 123520143	CPR	15.000	R$ 1,08	R$ 16.200,00
40	COMPLEXO B CPR	NATULAB - 138410051	CPR	45.000	R$ 0,11	R$ 4.950,00
48	DICLOF POT CPR 50MG	EMS - 102350507	FR	35.000	R$ 0,14	R$ 4.900,00
50	DIGOXINA CPR 0,25MG	PHARLAB - 141070059	CPR	15.000	R$ 0,27	R$ 4.050,00

51	DIPIRONA 500MG	PRATI - 125680041	CPR	65.000	R$ 0,21	R$ 13.650,00
52	DIPIRONA SODICA 10ML GTS	FARMACE - 110850030	FR	2.000	R$ 2,12	R$ 4.240,00
53	ENALAPRIL 05MG	CIMED - 143810144	CPR	85.000	R$ 0,09	R$ 7.650,00
54	ENALAPRIL 10MG	CIMED - 143810144	CPR	85.000	R$ 0,08	R$ 6.800,00
55	ENALAPRIL 20MG	CIMED - 143810144	CPR	65.000	R$ 0,28	R$ 18.200,00
56	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS - 102350632	CPR	9.000	R$ 0,26	R$ 2.340,00
57	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS - 102350632	CPR	9.000	R$ 0,70	R$ 6.300,00
58	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA - 109170098	CPR	35.000	R$ 0,72	R$ 25.200,00
59	FUROSEMIDA 40MG	PRATI - 125680195	CPR	55.000	R$ 0,12	R$ 6.600,00
60	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA - 109170064	CPR	200.000	R$ 0,09	R$ 18.000,00
61	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED - 143810146	CPR	3.000	R$ 1,16	R$ 3.480,00
63	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	MEDQUIMICA - 109170093	CPR	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
64	HÍDROXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	NATULAB - RDC nº 576/202	FR	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
65	HIOSCIONA COMPOSTA CPR 10-250MG	COSMED / BRAINFARMA - 178170890	CPR	35.000	R$ 0,60	R$ 21.000,00
66	HIOSCIONA COMPOSTA GTS 20MG	COSMED / BRAINFARMA - 178170890	GTS	1.500	R$ 8,68	R$ 13.020,00
67	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC - 103920065	CPR	35.000	R$ 0,17	R$ 5.950,00
68	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	NATULAB - 138410033	FR	1.500	R$ 2,51	R$ 3.765,00
69	IBUPROFENO 600MG	PRATI - 125680161	CPR	35.000	R$ 0,13	R$ 4.550,00
70	INDAPAMIDA 1,5MG	HIPOLABOR - 113430162	CPR	6.000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
71	IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	GERMED - 105830855	FR	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
72	ISOSSORBIDA CPR 20MG	ACHE - 105730581	CPR	6.000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
73	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL CPR 5MG	E MS - 135690015	CPR	6.000	R$ 0,41	R$ 2.460,00
74	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC - 103920167	CPR	3.000	R$ 1,59	R$ 4.770,00
75	KOLLAGENASE C/CLORAF POM 30G	CRISTALIA - 102980505	BNG	500	R$ 17,54	R$ 8.770,00
76	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	BIOLAB - 109740311	CPR	1.500	R$ 1,52	R$ 2.280,00

77	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	PHARLAB - 141070118	BNG	1.200	R$ 4,94	R$ 5.928,00
78	LORATADINA CPR 10MG	CIMED - 143810240	CPR	25.000	R$ 0,18	R$ 4.500,00
79	LORATADINA SUSP 100ML	PRATI - 125680080	FR	1.000	R$ 4,17	R$ 4.170,00
80	LOSARTANA POT. 100MG	PRATI - 125680202	CPR	25.000	R$ 0,46	R$ 11.500,00
81	LOSARTANA POT. 50MG	PRATI - 125680202	CPR	280.000	R$ 0,13	R$ 36.400,00
82	MEBENDAZOL CPR 100MG	CRISTALIA - 102980263	CPR	9.000	R$ 0,43	R$ 3.870,00
83	MEBENDAZOL SUS 20MG/ML 30ML	GEOLAB - 154230069	FR	800	R$ 3,28	R$ 2.624,00
84	METFORMINA 500MG	PRATI - 125680151	CPR	100.000	R$ 0,15	R$ 15.000,00
85	METFORMINA 850MG	PRATI - 125680151	CPR	100.000	R$ 0,24	R$ 24.000,00
86	METILDOPA CPR 250MG	PRATI - 125680304	CPR	10.000	R$ 0,81	R$ 8.100,00
87	METILDOPA CPR 500MG	PRATI - 125680304	CPR	10.000	R$ 1,09	R$ 10.900,00
88	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI - 125680044	BIS	1.000	R$ 13,31	R$ 13.310,00
89	METRONIDAZOL CPR 250MG	PRATI - 125680182	CPR	25.000	R$ 0,30	R$ 7.500,00
90	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G	PRATI - 125680043	BIS	1.000	R$ 7,11	R$ 7.110,00
91	METRONIDAZOL SUSP 100ML	TEUTO - 103700071	FR	1.000	R$ 9,25	R$ 9.250,00
92	MICONAZOL CR 28g	HIPOLABOR - 113430178	BIS	1.000	R$ 5,15	R$ 5.150,00
93	MICONAZOL CR 80G	GEOLAB - 154230055	BIS	1.000	R$ 9,21	R$ 9.210,00
94	NEOMICINA+BACITRACINA POMA.10GR	CIMED - 143810121	BIS	1.000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
95	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA - 155840169	CPR	35.000	R$ 0,29	R$ 10.150,00
96	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA - 155840169	CPR	35.000	R$ 0,16	R$ 5.600,00
97	NIMESULIDA 100MG	PRATI - 125680265	CPR	45.000	R$ 0,14	R$ 6.300,00
98	NIMESULIDA GOTAS 15ML	TEUTO - 103700515	FR	1.000	R$ 3,16	R$ 3.160,00
99	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60GR	PRATI - 125680045	BIS	1.000	R$ 7,81	R$ 7.810,00
100	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 30ML	PRATI - 125680026	FR	1.000	R$ 5,03	R$ 5.030,00
101	OLEO MINERAL 100ML	FARMAX - RDC Nº 199/2006	FR	800	R$ 3,65	R$ 2.920,00
102	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB - 154230313	CPR	45.000	R$ 0,25	R$ 11.250,00
103	ONDANSETRONA CPR 4MG	GEOLAB - 154230349	CPR	3.000	R$ 1,06	R$ 3.180,00

104	ONDANSETRONA CPR 8MG	GEOLAB - 154230349	CPR	3.000	R$ 0,91	R$ 2.730,00
105	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	GEOLAB - 154230050	FR	2.000	R$ 2,42	R$ 4.840,00
106	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR - 113430101	CPR	35.000	R$ 0,16	R$ 5.600,00
107	PARACETAMOL 750MG	HIPOLABOR - 113430101	CPR	35.000	R$ 0,19	R$ 6.650,00
108	PERMETRINA LOCAO 5% 60ML	BELFAR - 105710160	FR	500	R$ 6,72	R$ 3.360,00
109	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	ACHE - 105730541	FR	1.000	R$ 5,15	R$ 5.150,00
110	PREDNISONA 05MG	VITAMEDIC - 103920176	CPR	25.000	R$ 0,15	R$ 3.750,00
111	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC - 103920176	CPR	25.000	R$ 0,23	R$ 5.750,00
112	PROMETAZINA CPR 25MG	TEUTO - 103700691	CPR	45.000	R$ 0,18	R$ 8.100,00
113	PROPRANOLOL 40MG	BRAINFARMA - 155840208	CPR	95.000	R$ 0,08	R$ 7.600,00
114	SALBUTAMOL 100MC(AERODIN - SPRAY)	GLAXOSMITHKLINE / GLAXO WELLCOME - 101070226	FR	100	R$ 23,25	R$ 2.325,00
115	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML	PRATI - 125680030	FR	800	R$ 2,44	R$ 1.952,00
116	SECNIDAZOL 1G COMP	PRATI - 125680172	CPR	9.000	R$ 1,30	R$ 11.700,00
117	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	HIPOLABOR - 113430133	FR	500	R$ 2,61	R$ 1.305,00
118	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB - 141070108	CPR	65.000	R$ 0,12	R$ 7.800,00
119	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB - 141070108	CPR	65.000	R$ 0,23	R$ 14.950,00
120	SORO ORAL P/REIDRATACAO	NATULAB - RDC 199/2006	SCH	2.500	R$ 0,89	R$ 2.225,00
Valor Total do Lote					**R$ 653.634,00**	

Lote 02 - Medicamentos Injetáveis						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
131	ADRENALINA INJ 1MG 1ML	HYPOFARMA - 103870078	AMP	2.000	R$ 1,76	R$ 3.520,00
132	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMACE - 110850011	AMP	10.000	R$ 0,87	R$ 8.700,00
133	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FARMACE - 110850011	FR	600	R$ 10,33	R$ 6.198,00
134	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	FARMACE - 110850024	AMP	1.000	R$ 11,17	R$ 11.170,00
135	AMIODARONA INJ 150MG/3ML	HIPOLABOR - 113430122	AMP	1.000	R$ 3,33	R$ 3.330,00
136	ATROPINA INJ 0,25MG/ML	FARMACE - 110850017	AMP	1.000	R$ 3,08	R$ 3.080,00
137	BENZILPENICILINA BENZATINA1.200.000UI	TEUTO - 103700100	AMP	2.000	R$ 11,78	R$ 23.560,00

138	BENZILPENICILINA BENZATINA600.000UI	TEUTO - 103700100	AMP	2.000	R$ 12,11	R$ 24.220,00
139	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR - 113430130	AMP	3.000	R$ 4,30	R$ 12.900,00
141	CEFTRIAXONA 1G	AUROBINDO - 151670009	AMP	2.000	R$ 5,24	R$ 10.480,00
142	CETOPROFENO INJ 100MG 2ML C/50 IV	UNIAO QUIMICA - 1049714620058	AMP	3.000	R$ 5,42	R$ 16.260,00
143	CETOPROFENO INJ 50MG/ML 2ML IM	CRISTALIA - 102980276	AMP	4.000	R$ 3,97	R$ 15.880,00
144	CIMETIDINA INJ 150MG/ML 2ML	HYPOFARMA - 103870025	AMP	2.000	R$ 2,16	R$ 4.320,00
145	CIPROFLOXACINO INJ 200MG 100ML	BEKER - 103460024	FR	1.000	R$ 9,81	R$ 9.810,00
146	CLINDAMICINA INJ 150MG/ML 4ML	HYPOFARMA - 103870074	AMP	1.000	R$ 5,32	R$ 5.320,00
147	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	SAMTEC - 155920001	AMP	1.500	R$ 0,66	R$ 990,00
148	CLORETO DE SOD INJ 0,9% 10ML	FARMACE - 110850001	AMP	3.000	R$ 0,84	R$ 2.520,00
149	CLORETO DE SOD INJ 10% 10ML	FARMACE - 110850001	AMP	3.000	R$ 0,73	R$ 2.190,00
150	COMPLEXO B INJ	HYPOFARMA - 103870029	AMP	6.000	R$ 2,43	R$ 14.580,00
151	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	FARMACE - 110850032	AMP	8.000	R$ 3,92	R$ 31.360,00
152	DICLOF SOD INJ 75MG/3ML	HIPOLABOR - 113430138	AMP	6.000	R$ 1,86	R$ 11.160,00
153	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	FARMACE - 110850030	AMP	8.000	R$ 3,48	R$ 27.840,00
154	DOBUTAMINA INJ 12,5MG/ML 20ML	HYPOFARMA - 103870057	AMP	1.000	R$ 7,04	R$ 7.040,00
155	ENOXAPARINA SOD INJ 20MG/ML	CRISTALIA - 102980373	SERINGA	200	R$ 21,43	R$ 4.286,00
156	ENOXAPARINA SOD INJ 40MG/0,4ML	CRISTALIA - 102980373	SERINGA	200	R$ 26,72	R$ 5.344,00
157	ETILEFRINA INJ 10MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA - 104971220	AMP	1.000	R$ 2,19	R$ 2.190,00
158	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML	HYPOFARMA - 103870038	AMP	2.000	R$ 2,52	R$ 5.040,00
159	GENTAMICINA INJ 40MG/1ML	FRESENIUS - 100410210	AMP	1.500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
160	GENTAMICINA INJ 80MG 2ML	FRESENIUS - 100410210	AMP	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
161	GLICOSE 25%	SAMTEC - 155920006	AMP	3.000	R$ 0,78	R$ 2.340,00
162	GLICOSE 50%	SAMTEC - 155920006	AMP	3.000	R$ 0,68	R$ 2.040,00
163	HEPARINA SUB INJ 5000UI 0,25ML	HIPOLABOR - 113430200	AMP	600	R$ 12,46	R$ 7.476,00
164	HIDRALAZINA INJ 20MG 1ML	CRISTALIA - 102980089	AMP	1.000	R$ 8,60	R$ 8.600,00
165	HIDROCORTIZONA 100MG	BLAU - 116370105	AMP	3.000	R$ 5,98	R$ 17.940,00

166	HIDROCORTIZONA 500MG	BLAU - 116370105	AMP	3.000	R$ 6,17	R$ 18.510,00
167	HIOSC COMPOSTA INJ 5ML	HYPOFARMA - 110850026	AMP	3.000	R$ 2,97	R$ 8.910,00
168	HIOSC SIMPLES INJ 20MG 1ML	HYPOFARMA - 103870080	AMP	2.000	R$ 2,45	R$ 4.900,00
169	IMUNOGLOBULINA 300MCG 2ML	CSL BEHRING - 101510121	UND	10	R$ 379,60	R$ 3.796,00
170	LIDOCAÍNA 20MG/ML C/ VASO 20ML	CRISTALIA - 102980072	FR	2.000	R$ 4,98	R$ 9.960,00
171	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASO 20ML	HIPOLABOR - 113430102	FR	2.000	R$ 5,35	R$ 10.700,00
172	METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA - 104970126	AMP	3.000	R$ 2,57	R$ 7.710,00
173	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG 2ML	FARMACE - 110850021	AMP	3.000	R$ 1,62	R$ 4.860,00
174	METRONIDAZOL INJ 0,5% 100ML	HALEX ISTAR - 103110119	FR	1.000	R$ 5,01	R$ 5.010,00
175	NEOCAINA PESADA 0,5% 4ML	CRISTALIA - 102980077	AMP	1.000	R$ 16,51	R$ 16.510,00
176	NEOSTIGMINA 0,5MG/1ML	BLAU - 116370134	AMP	1.000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
177	OCITOCINA INJ 5UI/ML	UNIÃO QUIMICA - 104970149	AMP	3.000	R$ 4,71	R$ 14.130,00
178	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML	UNIÃO QUIMICA - 104971461	FR	1.500	R$ 12,76	R$ 19.140,00
180	OXACILINA INJ 500MG	BLAU - 116370141	AMP	3.000	R$ 6,43	R$ 19.290,00
181	PROMETAZINA 50MG/ML	CRISTALIA - 102980042	AMP	3.000	R$ 4,22	R$ 12.660,00
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE - 110850001	FR	6.000	R$ 5,94	R$ 35.640,00
183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE - 110850001	FR	6.000	R$ 7,97	R$ 47.820,00
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE - 110850001	FR	8.000	R$ 7,38	R$ 59.040,00
185	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS - 100410011	FR	4.000	R$ 9,90	R$ 39.600,00
186	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FARMACE - 110850022	FR	4.000	R$ 6,26	R$ 25.040,00
187	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FARMACE - 110850022	FR	4.000	R$ 6,38	R$ 25.520,00
188	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE - 110850022	FR	4.000	R$ 7,57	R$ 30.280,00
189	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRESENIUS - 100410103	FR	3.000	R$ 10,04	R$ 30.120,00
190	SULFATO DE MAGNESIO 50%	SAMTEC - 155920005	AMP	600	R$ 10,32	R$ 6.192,00
191	TENOXICAM INJ 20MG	EUROFARMA - 100430757	AMP	1.000	R$ 18,38	R$ 18.380,00
192	TENOXICAN INJ 40MG	EUROFARMA - 100430757	AMP	1.000	R$ 16,86	R$ 16.860,00
193	VITAMINA C 500MG/ML INJ	FARMACE - 110850028	AMP	10.000	R$ 2,92	R$ 29.200,00

194	VITAMINA K INJ 10MG/ML 1ML	HYPOFARMA - 103870075	AMP	6.000	R$ 2,49	R$ 14.940,00
Valor Total do Lote					**R$ 856.702,00**	

Lote 03 - Medicamentos Controlados						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
195	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB - 109740258	COMP	12.000	R$ 0,82	R$ 9.840,00
196	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML	PRATI - 125680234	FR	1.000	R$ 7,14	R$ 7.140,00
197	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB - 109740258	COMP	12.000	R$ 1,39	R$ 16.680,00
198	ALPRAZOLAM 0,50MG	EMS - 105830854	COMP	12.000	R$ 0,14	R$ 1.680,00
199	ALPRAZOLAM 1MG	EMS - 105830854	COMP	12.000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
200	ALPRAZOLAM 2MG	EMS - 105830854	COMP	12.000	R$ 0,27	R$ 3.240,00
201	AMITRIPTILINA 25MG	GERMED - 105830799	COMP	90.000	R$ 0,13	R$ 11.700,00
202	AMITRIPTILINA 75MG	GERMED - 105830799	COMP	25.000	R$ 0,54	R$ 13.500,00
203	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA - 102980096	COMP	25.000	R$ 0,70	R$ 17.500,00
204	BROMAZEPAM 3MG	UNIAO QUIMICA - 104971206	COMP	12.000	R$ 0,21	R$ 2.520,00
205	BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUIMICA - 104971206	COMP	12.000	R$ 0,26	R$ 3.120,00
206	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO - 103700472	COMP	35.000	R$ 0,35	R$ 12.250,00
207	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	UNIAO QUIMICA - 104971344	FR	1.000	R$ 9,16	R$ 9.160,00
208	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO - 103700472	COMP	25.000	R$ 0,83	R$ 20.750,00
209	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR - 113430167	COMP	6.000	R$ 0,39	R$ 2.340,00
210	CETAMINA INJ 50MG/ML 2ML C/25 IM IV	CRISTALIA - 102980213	AMP	300	R$ 36,90	R$ 11.070,00
211	CITALOPRAM 20MG	PRATI - 125680272	COMP	6.000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
212	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS - 102350673	COMP	3.000	R$ 1,40	R$ 4.200,00
213	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB - 154230330	COMP	10.000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
214	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GEOLAB - 154230330	FR	1.500	R$ 4,18	R$ 6.270,00
215	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB - 154230330	COMP	55.000	R$ 0,12	R$ 6.600,00
216	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA - 102980226	COMP	30.000	R$ 0,63	R$ 18.900,00
217	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA - 102980226	COMP	30.000	R$ 0,45	R$ 13.500,00
218	CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA - 102980226	FR	600	R$ 10,02	R$ 6.012,00

219	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIÃO - 104970155	AMP	1.200	R$ 2,74	R$ 3.288,00
220	DECANOATO DE HALOPERIDOL 75MG/ML	CRISTALIA - 102980240	AMP	2.500	R$ 7,99	R$ 19.975,00
221	DIAZEPAM 10MG	SANTISA - 101860019	COMP	30.000	R$ 0,16	R$ 4.800,00
222	DIAZEPAM 10MG/2ML	SANTISA - 101860030	AMP	2.000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
224	DIVALPROATO 500MG	ABBOTT - 105530366	COMP	3.000	R$ 2,79	R$ 8.370,00
225	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB - 154230199	COMP	24.000	R$ 0,34	R$ 8.160,00
226	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB - 154230199	COMP	12.000	R$ 0,66	R$ 7.920,00
227	FENITOÍNA 100MG	TEUTO - 103700473	COMP	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
228	FENITOÍNA 50MG/ML	HIPOLABOR - 113430171	AMP	1.200	R$ 6,07	R$ 7.284,00
229	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA - 102980016	COMP	80.000	R$ 0,22	R$ 17.600,00
230	FENOBARBITAL 100MG/ML	TEUTO - 103700640	AMP	2.000	R$ 3,75	R$ 7.500,00
231	FENOBARBITAL 40MG/ML	UNIÃO QUIMICA - 104971330	FR	1.500	R$ 5,44	R$ 8.160,00
232	FLUOXETINA 20MG	EMS - 102350818	COMP	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
233	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA - 102980020	COMP	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
234	HALOPERIDOL 2MG/ML	CRISTALIA - 102980020	FR	600	R$ 6,64	R$ 3.984,00
235	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA - 102980020	COMP	30.000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
236	HALOPERIDOL 5MG/ML	CRISTALIA - 102980020	INJ	1.000	R$ 3,33	R$ 3.330,00
237	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA - 102980023	COMP	12.000	R$ 0,76	R$ 9.120,00
238	LAMOTRIGINA 100MG	TEUTO - 103700547	COMP	6.000	R$ 1,32	R$ 7.920,00
239	LAMOTRIGINA 25MG	EUROFARMA - 100431139	COMP	6.000	R$ 1,32	R$ 7.920,00
240	LEVOMEPRAZINA 100MG	CRISTALIA - 102980028	COMP	20.000	R$ 0,85	R$ 17.000,00
241	LEVOMEPRAZINA 25MG	CRISTALIA - 102980028	COMP	20.000	R$ 0,64	R$ 12.800,00
242	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML	CRISTALIA - 102980593	FR	500	R$ 14,28	R$ 7.140,00
244	LORAZEPAM 2MG	EMS - 105830360	COMP	6.000	R$ 1,08	R$ 6.480,00
245	MIDAZOLAM 15MG	SANOFI - 183260067	COMP	3.000	R$ 3,09	R$ 9.270,00
246	MIDAZOLAM 5MG/ML	HIPOLABOR - 113430143	AMP	1.200	R$ 6,07	R$ 7.284,00
247	MORFINA INJ 0,1MG/ML 1ML	CRISTALIA - 102980363	AMP	1.200	R$ 7,69	R$ 9.228,00
248	MORFINA INJ 0,2MG/ML 1ML	CRISTALIA - 102980097	AMP	1.200	R$ 6,98	R$ 8.376,00

249	MORFINA INJ 10MG/ML 1ML	CRISTALIA - 102980097	AMP	1.200	R$ 6,30	R$ 7.560,00
250	NEULEPTIL GTS 1% 20ML	RANBAXY - 123520211	FR	300	R$ 24,66	R$ 7.398,00
251	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY - 123520211	COMP	12.000	R$ 0,76	R$ 9.120,00
252	NORTRIPTILINA 50MG	GEOLAB - 154230204	COMP	12.000	R$ 0,81	R$ 9.720,00
253	OLANZAPINA 10MG	GEOLAB - 154230204	COMP	12.000	R$ 2,86	R$ 34.320,00
254	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG	RANBAXY - 123520191	COMP	3.000	R$ 2,10	R$ 6.300,00
255	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG	RANBAXY - 123520191	COMP	12.000	R$ 3,64	R$ 43.680,00
256	PAROXETINA 20MG	GEOLAB - 154230310	COMP	30.000	R$ 0,39	R$ 11.700,00
257	QUETIAPINA CPR 100MG	PRATI - 125680269	COMP	12.000	R$ 0,97	R$ 11.640,00
258	QUETIAPINA CPR 200MG	PRATI - 125680269	COMP	6.000	R$ 1,51	R$ 9.060,00
259	QUETIAPINA CPR 25MG	PRATI - 125680269	COMP	12.000	R$ 1,03	R$ 12.360,00
260	QUETIAPINA CPR 50MG	GERMED - 105830532	COMP	12.000	R$ 3,54	R$ 42.480,00
261	RISPERIDONA 1MG	PRATI - 125680271	COMP	60.000	R$ 0,15	R$ 9.000,00
262	RISPERIDONA 2MG	EMS - 102350753	COMP	60.000	R$ 0,41	R$ 24.600,00
263	RISPERIDONA 3MG	TEUTO - 103700502	COMP	60.000	R$ 0,44	R$ 26.400,00
264	RISPERIDONA SOL 1MG/ML 30ML	TEUTO - 103700502	FR	1.200	R$ 10,11	R$ 12.132,00
265	SERTRALINA 50MG	PRATI - 125680310	COMP	48.000	R$ 0,48	R$ 23.040,00
266	TOPIRAMATO 50MG	SANOFI - 183260132	COMP	15.000	R$ 0,46	R$ 6.900,00
267	TRAMADOL 50MG	BIOLAB - 109740319	COMP	12.000	R$ 0,39	R$ 4.680,00
268	TRAMADOL 50MG/1ML	EUROFARMA - 100431108	AMP	2.000	R$ 4,24	R$ 8.480,00
269	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	EUROFARMA - 100431108	AMP	2.000	R$ 3,77	R$ 7.540,00
270	VENLAFAXINA CPR 37,5MG	SANOFI - 183260317	COMP	15.000	R$ 1,04	R$ 15.600,00
Valor Total do Lote					**R$ 780.391,00**	

Lote 04 - Material Hospitalar						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
271	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	ESTILO - 80473179001	PCT	1.000	R$ 5,43	R$ 5.430,00
272	ABSORVENTE HOSPITALAR PCT C/20	ADULTAMAX - RDC 10/1999	PCT	500	R$ 19,42	R$ 9.710,00
273	AGUA DESTILADA 5LTR	SANOFARMA - RDC 23/1999	GL	500	R$ 16,91	R$ 8.455,00

274	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1LTR	FARMAX - RDC 23/1999	FR	500	R$ 5,51	R$ 2.755,00
275	AGULHA 13X0,45 C/ 100	ABL - 81788089014	UND	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
276	AGULHA 20X0,55 C/ 100	ABL - 81788089014	UND	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
277	AGULHA 25X0,06 C/ 100	ABL - 81788089014	UND	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
278	AGULHA 25X0,07 C/ 100	ABL - 81788089014	UND	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
279	AGULHA 25X0,08 C/ 100	ABL - 81788089014	UND	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
280	AGULHA 40X0,12 C/ 100	ABL - 81788089014	UND	15.000	R$ 0,12	R$ 1.800,00
281	ÁLCOOL 70% 1LTR	VIC PHARMA - 326488033	FR	2.500	R$ 7,45	R$ 18.625,00
282	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	FARMAX - ISENTO	FR	2.500	R$ 8,48	R$ 21.200,00
283	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA - 80304960001	PCT	800	R$ 18,57	R$ 14.856,00
284	ALMOTOLIA ÂMBAR 500ML	JPROLAB - ISENTO	UND	500	R$ 6,23	R$ 3.115,00
285	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	JPROLAB - ISENTO	UND	500	R$ 4,22	R$ 2.110,00
286	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	G-TECH - 80275310044	UND	100	R$ 87,23	R$ 8.723,00
287	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M PCT C 12	ANAPOLIS - 81648610003	DZ	1.500	R$ 4,15	R$ 6.225,00
288	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M	ANAPOLIS - 81648610003	DZ	1.500	R$ 4,31	R$ 6.465,00
289	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M	ANAPOLIS - 81648610003	DZ	1.500	R$ 5,26	R$ 7.890,00
290	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M	ANAPOLIS - 81648610003	DZ	1.500	R$ 7,25	R$ 10.875,00
291	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ORTOFLEX - 80205290003	CX	50	R$ 44,61	R$ 2.230,50
292	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	ORTOFLEX - 80205290003	CX	50	R$ 60,04	R$ 3.002,00
293	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ORTOFLEX - 80205290003	CX	50	R$ 85,03	R$ 4.251,50
294	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	ORTOFLEX - 80205290003	CX	50	R$ 174,53	R$ 8.726,50

295	AVENTAL DESC. MANGA LONGA GRAMATURA 30	SOCC COMERCIO - 822929400004	UND	2.000	R$ 3,56	R$ 7.120,00
296	BALANCA 110 CH 150KG	WELMY - ISENTO	UND	6	R$ 1.073,48	R$ 6.440,88
297	BALANCA DIG 15KG 109	WELMY - ISENTO	UND	6	R$ 1.097,67	R$ 6.586,02
298	BOLSA COLOSTOMIA 19-64MM	MEDSONDA - 801635700013	UND	500	R$ 16,37	R$ 8.185,00
299	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	LABOR IMPORT - 103694690002	UND	3.000	R$ 1,46	R$ 4.380,00
300	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT - 103694690002	UND	3.000	R$ 1,46	R$ 4.380,00
301	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	LABOR IMPORT - 103694690002	UND	3.000	R$ 1,46	R$ 4.380,00
302	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT - 103694690002	UND	3.000	R$ 1,44	R$ 4.320,00
303	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT - 103694690002	UND	3.000	R$ 1,46	R$ 4.380,00
304	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	LABOR IMPORT - 103694690002	UND	3.000	R$ 1,44	R$ 4.320,00
305	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MEDSONDA - 801635700002	UND	3.000	R$ 2,93	R$ 8.790,00
306	CATGUT CROMADO N.1 C/AG. CXT C/24	TECHNOFIO - 103783300115	CX	30	R$ 143,43	R$ 4.302,90
307	CATGUT CROMADO N.2 C/AG. CXT C/24	TECHNOFIO - 103783300115	CX	30	R$ 122,99	R$ 3.689,70
308	CATGUT CROMADO N.3 C/AG. CXT C/24	TECHNOFIO - 103783300115	CX	30	R$ 142,97	R$ 4.289,10
309	CATGUT SIMPLES N.0 C/AG. CXT C/24	TECHNOFIO - 103783300116	CX	30	R$ 139,76	R$ 4.192,80
310	CATGUT SIMPLES N.2 C/AG. CXT C/24	TECHNOFIO - 103783300116	CX	30	R$ 130,21	R$ 3.906,30
311	CATGUT SIMPLES N.3 C/AG. CXT C/24	TECHNOFIO - 103783300116	CX	30	R$ 130,21	R$ 3.906,30
312	CLAMP-UMBILICAL	KOLPLAST - 102376101917	UND	1.500	R$ 1,06	R$ 1.590,00

313	CLOREXIDINA 0,12 % X 1000 ML	VIC PHARMA - RDC Nº 576/2021	FR	100	R$ 32,17	R$ 3.217,00
314	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	VIC PHARMA - RDC Nº 576/2021	FR	100	R$ 41,27	R$ 4.127,00
315	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 1LTR	VIC PHARMA - RDC Nº 576/2021	FR	100	R$ 27,07	R$ 2.707,00
316	COLAR CERVICAL DE RESGATE	ORTOFEX - 81094800010	UND	50	R$ 29,32	R$ 1.466,00
317	COLAR CERVICAL ESPUMA	HIDROLIGHT - 80758210006	UND	50	R$ 37,10	R$ 1.855,00
318	COLETE TIPO KED ADULTO	ORTOFLEX - 81094800003	UND	8	R$ 284,26	R$ 2.274,08
319	COLETOR DE URINA 100ML UNISSEX	FOYOMED - 10150470552	UND	3.000	R$ 0,64	R$ 1.920,00
320	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	SOLIDOR - 10369460122	UND	2.000	R$ 4,52	R$ 9.040,00
321	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	MEDIPACK - 10181829026	UND	1.200	R$ 5,41	R$ 6.492,00
322	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	MEDIPACK - 10181829026	UND	1.200	R$ 5,85	R$ 7.020,00
323	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	MEDIPACK - 10181829026	UND	1.200	R$ 8,95	R$ 10.740,00
324	COLETOR UNIVERSAL 80ML	LABOR IMPORT - 10369460122	UND	3.000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
325	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 9 FIOS	CREMER - 80245210082	PCT	1.500	R$ 11,98	R$ 17.970,00
326	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS X 1000ML	RIOQUIMICA - 313290384	UND	30	R$ 75,52	R$ 2.265,60
327	DRENO DE SUCÇÃO COM CANULA 4,8.	CLINMED - 80030500007	UND	100	R$ 27,03	R$ 2.703,00
328	DRENO TORACICO EM PVC (32)	CIRURGICA BRASIL - 10229650022	UND	100	R$ 21,25	R$ 2.125,00
329	ELETRODO P/ ECG C/ 50 UND	OLIMED - 80273450038	CX	500	R$ 22,30	R$ 11.150,00
330	EQUIPO CONEXÃO 2 VIAS C/ CLAMP	DESCARPACK - 10330669112	UND	3.000	R$ 1,43	R$ 4.290,00

331	EQUIPO MACRO GOTAS	MEDSONDA - 80163570006	UND	3.000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
332	EQUIPO MICRO GOTAS	LABOR IMPORT - 10369460065	UND	1.500	R$ 1,60	R$ 2.400,00
333	EQUIPO NUTRICÃO ENTERAL	MEDIX - 80495519011	UND	3.000	R$ 1,87	R$ 5.610,00
334	ESCOVA CERVICAL C/ 100	KOLPLAST - 10237610019	PCT	200	R$ 35,40	R$ 7.080,00
335	ESCOVA/ESPONJA IODOPOLIVIDONA SOL C/TENS 10ML	RIOQUIMICA - ISENTO	UND	800	R$ 7,46	R$ 5.968,00
336	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM - 80275310022	UND	60	R$ 104,16	R$ 6.249,60
337	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM - 80275310022	UND	60	R$ 106,32	R$ 6.379,20
338	ESPARADRAPO 10X4,5	ADPELE - 80003309005	UND	1.500	R$ 11,34	R$ 17.010,00
339	ESPÁTULA DE AYRES P/ EXAME CITÓLOGICO C/100 UND	ESTILO - 80473179002	PCT	500	R$ 14,71	R$ 7.355,00
340	ESPECULO VAGINAL DESC. GRANDE	KOLPLAST - 10237610153	UND	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
341	ESPECULO VAGINAL DESC. MÉDIO	KOLPLAST - 10237610153	UND	1.000	R$ 1,58	R$ 1.580,00
342	ESPECULO VAGINAL DESC. PEQUENO	KOLPLAST - 10237610153	UND	1.000	R$ 1,51	R$ 1.510,00
343	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM - 80275310046	UND	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
344	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM - 80275310046	UND	100	R$ 20,66	R$ 2.066,00
345	FIO MONONYLON 1-0	TECHNOFIO - 10378330013	CX	50	R$ 42,20	R$ 2.110,00
346	FIO MONONYLON 2-0	TECHNOFIO - 10378330013	CX	50	R$ 52,34	R$ 2.617,00
347	FIO MONONYLON 3-0	TECHNOFIO - 10378330013	CX	50	R$ 42,10	R$ 2.105,00
348	FIO MONONYLON 4-0	TECHNOFIO - 10378330013	CX	50	R$ 38,84	R$ 1.942,00
349	FIO MONONYLON 5-0	TECHNOFIO - 10378330013	CX	50	R$ 47,10	R$ 2.355,00

350	FITA MICROPOROSA 10CM X 30M	MISSNER - 80003300024	UND	600	R$ 5,99	R$ 3.594,00
351	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	CREMER - 100711590556	UND	1.000	R$ 5,64	R$ 5.640,00
352	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	KOLPLAST - 10237610142	UND	600	R$ 13,00	R$ 7.800,00
353	FLUXOMETRO OXIGENIO 0 A 15	DOMAX - 812818300009	UND	50	R$ 84,45	R$ 4.222,50
354	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G C/8	GERIAMAX - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017	PCT	500	R$ 10,26	R$ 5.130,00
355	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M C/8	GERIAMAX - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017	PCT	500	R$ 11,45	R$ 5.725,00
356	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P C/8	GERIAMAX - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017	PCT	500	R$ 13,27	R$ 6.635,00
357	FRASCO NUTRICÃO 300ML	MEDSONDA - 801635700336	UND	2.000	R$ 3,30	R$ 6.600,00
358	GEL PARA ULTRASSON 5KG	FORTSAN - 802410500007	GL	100	R$ 31,63	R$ 3.163,00
359	GLICOSIMETRO	SOCINTER SUL - ON CALL PLUS - 800119900003	UND	100	R$ 62,53	R$ 6.253,00
360	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	TOP MED - 806143900007	CX	100	R$ 34,93	R$ 3.493,00
361	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	TOP MED - 806143900007	CX	100	R$ 35,70	R$ 3.570,00
362	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	TOP MED - 806143900007	CX	100	R$ 30,91	R$ 3.091,00
363	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA	LOBORCARE - ISENTO	CX	500	R$ 11,61	R$ 5.805,00
364	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA LISA	WILTEX - ISENTO	CX	500	R$ 15,91	R$ 7.955,00
365	LANCETA 28G C/ 100	MEDLEVENSOHN - 805603100002	CX	1.000	R$ 21,97	R$ 21.970,00
366	LANTERNA CLÍNICA	COMÉRCIO DE MATERIAIS -	UND	100	R$ 50,61	R$ 5.061,00

		80070210015				
367	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	SUPERMAX - 80105840005	PAR	3.000	R$ 2,41	R$ 7.230,00
368	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	SUPERMAX - 80105840005	PAR	3.000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
369	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	SUPERMAX - 80105840005	PAR	3.000	R$ 2,07	R$ 6.210,00
370	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	SUPERMAX - 80105840005	PAR	3.000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
371	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100	SUPERMAX - 80105840002	CX	2.000	R$ 46,55	R$ 93.100,00
372	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/ 100	SUPERMAX - 80105840002	CX	2.000	R$ 37,47	R$ 74.940,00
373	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100	SUPERMAX - 80105840002	CX	2.000	R$ 45,73	R$ 91.460,00
374	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100	SUPERMAX - 80105840002	CX	2.000	R$ 45,73	R$ 91.460,00
375	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNITEC - 10432300028	UND	400	R$ 8,08	R$ 3.232,00
376	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNITEC - 10432300028	UND	400	R$ 12,37	R$ 4.948,00
377	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	JOÃOMED - 10296900148	UND	400	R$ 18,78	R$ 7.512,00
378	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	JOÃOMED - 10296900148	UND	400	R$ 20,55	R$ 8.220,00
379	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO	ABL - 81788080007	CX	10.000	R$ 12,62	R$ 126.200,00
380	MÁSCARA N95	DESCARPACK - 10330660022	UND	2.000	R$ 2,02	R$ 4.040,00
381	MICROPORE 2,5CMX10MT	CREMER - 80245210236	UND	1.000	R$ 4,06	R$ 4.060,00
382	MICROPORE 5CMX10MT	CREMER - 80245210236	UND	1.000	R$ 8,27	R$ 8.270,00
383	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	CONTROLLER - 10410130022	UND	600	R$ 7,81	R$ 4.686,00
384	OXÍMETRO DE PULSO	G-TECH - 80275310062	UND	100	R$ 74,42	R$ 7.442,00

385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	MEDGAUZE - 10440540002	RL	100	R$ 69,55	R$ 6.955,00
386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M	MEDGAUZE - 10440540002	RL	100	R$ 81,36	R$ 8.136,00
387	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	MEDGAUZE - 10440540002	RL	100	R$ 90,76	R$ 9.076,00
388	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	MEDGAUZE - 10440540002	RL	100	R$ 91,02	R$ 9.102,00
389	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	MEDGAUZE - 10440540002	RL	100	R$ 168,06	R$ 16.806,00
390	PAPEL LENCOL 50X50	SUPREMA - 81865580001	PCT	1.500	R$ 8,88	R$ 13.320,00
391	PAPEL LENCOL 70X50	SUPREMA - 81865580001	PCT	1.500	R$ 10,53	R$ 15.795,00
392	PAPEL P/ ECG 216X30M	BIONET CARDIOCARE - ISENTO	UND	500	R$ 39,94	R$ 19.970,00
393	POLVIDINE DEGERMANTE 1L	VIC PHARMA - RDC Nº 199/2006	FR	150	R$ 42,51	R$ 6.376,50
394	POLVIDINE TÓPICO 1L	VIC PHARMA - RDC Nº 199/2006	FR	150	R$ 48,92	R$ 7.338,00
395	PORTA LAMINA C/3	KOLPLAST - ISENTO	UND	2.500	R$ 1,81	R$ 4.525,00
396	PROPÉS	BIOTECH - 81677770003	PCT	2.000	R$ 12,02	R$ 24.040,00
397	SCALP Nº 19	LABOR - 10369460168	UND	4.000	R$ 0,40	R$ 1.600,00
398	SCALP Nº 21	LABOR - 10369460168	UND	4.000	R$ 0,40	R$ 1.600,00
399	SCALP Nº 23	LABOR - 10369460168	UND	4.000	R$ 0,40	R$ 1.600,00
400	SCALP Nº 25	LABOR - 10369460168	UND	4.000	R$ 0,39	R$ 1.560,00
401	SCALP Nº 27	LABOR - 10369460168	UND	4.000	R$ 0,36	R$ 1.440,00
402	SERINGA 1ML C/ AGULHA	SR - 80026180014	UND	40.000	R$ 0,26	R$ 10.400,00
403	SERINGA 10ML C/ AGULHA	SR - 80026180014	UND	40.000	R$ 0,62	R$ 24.800,00
404	SERINGA 20ML C/ AGULHA	SR - 80026180014	UND	40.000	R$ 0,78	R$ 31.200,00

405	SERINGA 3ML C/ AGULHA	SR - 80026180014	UND	40.000	R$ 0,35	R$ 14.000,00
406	SERINGA 5ML C/ AGULHA	SR - 80026180014	UND	40.000	R$ 0,36	R$ 14.400,00
407	SERINGA DESC. DE 1ML S/ AGULHA	SR - 80026180029	UND	40.000	R$ 0,27	R$ 10.800,00
408	SERINGA DESC. DE 10ML S/ AGULHA	SR - 80026180029	UND	40.000	R$ 0,36	R$ 14.400,00
409	SERINGA DESC. DE 20ML S/ AGULHA	SR - 80026180029	UND	40.000	R$ 0,74	R$ 29.600,00
410	SERINGA DESC. DE 3ML S/ AGULHA	SR - 80026180029	UND	40.000	R$ 0,29	R$ 11.600,00
411	SERINGA DESC. DE 5ML S/ AGULHA	SR - 80026180029	UND	40.000	R$ 0,28	R$ 11.200,00
412	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 10	MEDSONDA - 80163570005	UND	2.000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
413	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12	MEDSONDA - 80163570005	UND	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
414	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14	MEDSONDA - 80163570005	UND	1.000	R$ 0,71	R$ 710,00
415	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 8	MEDSONDA - 80163570005	UND	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
416	SONDA DE FOLEY Nº 10	MEDIX - 80495510040	UND	500	R$ 5,59	R$ 2.795,00
417	SONDA DE FOLEY Nº 12	MEDIX - 80495510040	UND	500	R$ 5,59	R$ 2.795,00
418	SONDA DE FOLEY Nº 14	MEDIX - 80495510040	UND	500	R$ 5,14	R$ 2.570,00
419	SONDA DE FOLEY Nº 16	MEDIX - 80495510040	UND	500	R$ 5,59	R$ 2.795,00
420	SONDA DE FOLEY Nº 18	MEDIX - 80495510040	UND	500	R$ 3,54	R$ 1.770,00
421	SONDA DE FOLEY Nº 20	MEDIX - 80495510040	UND	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
422	SONDA DE FOLEY Nº 22	MEDIX - 80495510040	UND	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
423	SONDA DE FOLEY Nº 24	MEDIX - 80495510040	UND	500	R$ 3,42	R$ 1.710,00

424	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 10	MEDSONDA - 80163570003	UND	500	R$ 1,28	R$ 640,00
425	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 12	MEDSONDA - 80163570003	UND	500	R$ 1,32	R$ 660,00
426	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 4	MEDSONDA - 80163570003	UND	500	R$ 0,71	R$ 355,00
427	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 6	MEDSONDA - 80163570003	UND	500	R$ 0,63	R$ 315,00
428	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 8	MEDSONDA - 80163570003	UND	500	R$ 0,78	R$ 390,00
429	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 12	MEDSONDA - 80163570003	UND	500	R$ 1,19	R$ 595,00
430	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14	MEDSONDA - 80163570003	UND	500	R$ 1,30	R$ 650,00
431	SONDA URETRA L DESC. Nº 10	MEDSONDA - 80163570001	UND	500	R$ 0,71	R$ 355,00
432	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	MEDSONDA - 80163570001	UND	500	R$ 0,46	R$ 230,00
433	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	MEDSONDA - 80163570001	UND	500	R$ 0,64	R$ 320,00
434	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	MEDSONDA - 80163570001	UND	500	R$ 0,88	R$ 440,00
435	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	MEDSONDA - 80163570001	UND	500	R$ 0,68	R$ 340,00
436	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	MEDSONDA - 80163570001	UND	500	R$ 0,64	R$ 320,00
437	TERMÔMETRO DIGITAL	G-TECH - 80275310040	UND	1.000	R$ 13,67	R$ 13.670,00
438	TERMÔMETRO MAX E MINIMA	INCOTERM - ISENTO	UND	200	R$ 106,18	R$ 21.236,00
439	TIRA P/ GLICEMIA C/ 50	SOCINTER SUL - ON CALL PLUS - 80011990002	CX	1.000	R$ 34,15	R$ 34.150,00
440	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/ 100	ANAPOLIS - 81648610001	PCT	2.000	R$ 13,05	R$ 26.100,00
441	TUBO A VACUO 4ML C/EDTA ROXA	ROBISA - 81355330006	PCT	100	R$ 82,59	R$ 8.259,00
442	TUBO A VACUO 5ML C/GEL ATIVADOR TAMPA AMARELA	CRAL - 10379860194	PCT	100	R$ 59,21	R$ 5.921,00
Valor Total do Lote					**R$ 1.539.009,98**	

Valor Total	R$ 3.829.736,98

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 08/04/2025 e encerramento em 08/04/2030, na forma do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.1.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
3.1.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3.1.3 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3.1.4 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Paulistana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paulistana - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulistana – PI, 8 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTANA-PI	**DISFARMA SAUDE LTDA,**
Osvaldo Mamédio da Costa	**CNPJ nº 38.159.600/0001-70**
Autoridade Competente	Deliany Cavalcanti Clementino
	Sócia – Administradora

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME: